

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora a ser cadastrada junto ao sistema EPROC do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para prestar informações sobre quitação, parcelamento ou atualização de valores de execuções fiscais do Município de Gurupi, sendo:

I – KAROLINNE SALES PORTILHO, matrícula 500759, Assessor Técnico Superior IV;

Art. 2º A servidora designada neste ato poderá acessar, consultar e, se necessário, inserir documentos pertinentes aos processos de execução fiscal movidos pelo município de Gurupi, após o cadastramento no sistema EPROC autorizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

Art. 4º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2026.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

Secretaria Municipal de Infraestrutura**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**

Protocolo Eletrônico nº 2025101620002. Pregão Eletrônico nº PE/2025.069-GPI-SEINF. Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ sob o n. 17.590.843/0001-98. Detentoras: **RS TORNEADORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 48.768.384/0001-13; **DJ DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.563.168/0001-61, **APOLO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.521.316/0001-49 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS**. Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 1.589, de 26 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 10/02/2026

Juliana Passarin
Dec. 1.598/2024

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PARCIAL Nº 001 ARP Nº 015/2024**

Processo administrativo nº 2025.011445. ADESÃO Nº 001 ARP Nº 015/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI** (Órgão Gerenciador) e **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E CIDADANIA** (Órgão Aderente). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS**. Fornecedor: **LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº08.532.353/0001-44. Legislação: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas pertinentes. Data de Assinatura: 10/02/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E CIDADANIA
CRISTINA DONATO LEANDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026

Processo administrativo nº 2025.011445. ADESÃO Nº 001 ARP Nº 015/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI** (Órgão Gerenciador) e **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E CIDADANIA** (Órgão Aderente). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS**. Fornecedor: **LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº08.532.353/0001-44. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado: **R\$ 20.000,00 (Vinte e mil reais)**. Data de Assinatura: 10/02/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E CIDADANIA
CRISTINA DONATO LEANDRO

COMDIM**RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – COMDIM/GURUPI**

Aprova a composição da Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Gurupi-TO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GURUPI – COMDIM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.638, de 23 de dezembro de 2005, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Gurupi e lhe confere competência para deliberar, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas voltadas às mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e fortalecimento das políticas públicas para as mulheres no âmbito municipal;

CONSIDERANDO os princípios da igualdade de gênero, da dignidade da pessoa humana, da autonomia das mulheres e do enfrentamento a todas as formas de discriminação e violência;